

MARCO ANTÔNIO SERRÃO PINHEIRO-AGENTE PRISIONAL
 MAURO FARO VIDAL- AGENTE PRISIONAL
 PÓRTICO:
 CLEISSON CARDOSO GOMES- AGENTE PRISIONAL
 GEORGETE DE FÁTIMA OLIVEIRA GILLET- AGENTE PRISIONAL
 CCP 1:
 HELDER FERREIRA MARTINS- AGENTE PRISIONAL
 JOSÉ WALKIRES PEREIRA DE SOUZA- AGENTE PRISIONAL
 Art. 3º Fica estabelecida a frequência de 100% (cem por cento) como requisito para conclusão do curso com aproveitamento.
 Art.4º Em caso de impossibilidade em participar do curso, o servidor deverá comunicar por escrito, com ciência da chefia imediata, à Escola de Administração Penitenciária – EAP.
 Art. 5º A interrupção da participação no curso sem justificativa e a não conclusão por motivo de frequência poderá implicar em responsabilização administrativa.
 Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
 Belém-PA, 29 de Agosto de 2017.
 ROSINALDO DA SILVA CONCEIÇÃO
 Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará

PORTARIA Nº. 646/2017-GAB/SUSIPE
Belém, 24 de agosto de 2017.

VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício, no uso de suas atribuições legais e
 CONSIDERANDO: O disposto pela PORTARIA Nº. 719/2013-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU.
 CONSIDERANDO: Os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº. 2882/2013- CGP/SUSIPE, que apurou a responsabilidade administrativa e funcional dos servidores RUY WIDENBERG RODRIGUES LIMA e CECÍLIA NAZARÉ FARIAS RIBEIRO, quanto ao narrado no Termo de Denúncia n. 03/2016 e o óbito do preso JOSÉ MARIA DOS SANTOS RODRIGUES, custodiado no CRPP-I.
 CONSIDERANDO: Que a Comissão Processante reconheceu a prescrição da pretensão punitiva em relação aos acusados, abstratamente presumida a penalidade de suspensão.
 CONSIDERANDO: Que o caso em exame, conforme decisão exarada nos autos e o enquadramento subjacente, se amolda à penalidade de suspensão, cuja prescrição de 2 (dois) anos se consumou em 25/11/2015.

RESOLVE: I – Acatar o Relatório Conclusivo, reconhecendo a Prescrição da Pretensão Punitiva, ocorrida em 09/07/2016, e determinar o arquivamento do presente feito, com fulcro no art. 201, inciso I, da Lei nº. 5.810/1994-RJU;

II – Determinar o encaminhamento da Decisão deste signatário e do Relatório Conclusivo aos servidores para fins pedagógicos e preventivos;

III – Deixar de determinar o registro nos assentamentos funcionais, porém remeter cópia do Relatório Conclusivo e da Decisão deste signatário à Diretoria de Gestão de Pessoas desta Autarquia para fins de controle.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
 VITOR RAMOS EDUARDO
 Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício.

Protocolo: 221209

DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

PORTARIA Nº 741/2017-GAB/SUSIPE

Belém-PA, 24 de agosto de 2017.

DESIGNAR KLINCIO VANDRO FERREIRA ALMEIDA matrícula funcional nº 54188195, para responder pela Função Gratificada de Supervisão de Equipe Penitenciária- FGEP, com lotação no Centro de Recuperação de Castanhal no período de 01 a 30 de setembro de 2017, em substituição ao titular ROMARIZ BARROS MENDONÇA, matrícula funcional nº 5710359, que estará em gozo de férias regulamentares.

ROSINALDO DA SILVA CONCEIÇÃO – CEL QOPM
 Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará

Protocolo: 221185

PORTARIA Nº 651/2017-CGP/SUSIPE

Belém, 28 de agosto de 2017

VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor-Geral Penitenciário em Exercício, no uso de suas atribuições legais e
 CONSIDERANDO o disposto no art. 201, parágrafo único, da Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU, segundo o qual o prazo para conclusão da sindicância não excederá a 30 (trinta) dias, poderá ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior.

RESOLVE:
 PRORROGAR a PORTARIA Nº 565/2017-CGP/SUSIPE, de 24/07/2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33426 de 28/07/2017, referente ao Processo nº 4310/2017-CGP/SUSIPE;
 PRORROGAR a PORTARIA Nº 566/2017-CGP/SUSIPE, de 24/07/2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33426 de 28/07/2017, referente ao Processo nº 4311/2017-CGP/SUSIPE;
 PRORROGAR a PORTARIA Nº 577/2017-CGP/SUSIPE, de 25/07/2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33426 de 28/07/2017, referente ao Processo nº 4312/2017-CGP/SUSIPE;
 PRORROGAR a PORTARIA Nº 578/2017-CGP/SUSIPE, de 24/07/2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33426 de

28/07/2017, referente ao Processo nº 4313/2017-CGP/SUSIPE;
 Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

VITOR RAMOS EDUARDO
 Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, em Exercício
Protocolo: 221226

PORTARIA Nº. 640/2017-CGP/SUSIPE

Belém, 21 de agosto de 2017.

VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício, no uso de suas atribuições legais e
 CONSIDERANDO: O disposto pela PORTARIA Nº. 216/2017-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº. 4193/2017-CGP/SUSIPE, que apurou as circunstâncias da liberação indevida do preso ANDRÉ FREITAS DA SILVA, ocorrida no dia 20/03/2017, no Centro de Recuperação Regional de Redenção.

CONSIDERANDO: Que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, apontou a existência de indícios de materialidade e autoria de infração disciplinar, supostamente, praticada pelos servidores ADRIANA DE SOUZA DAS NEVES e VALDEMIR DE OLIVEIRA GAMA, razão pela qual recomendou a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar.

RESOLVE: I – Acatar o Relatório da Autoridade Sindicante e determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar em desfavor dos servidores ADRIANA DE SOUZA DAS NEVES e VALDEMIR DE OLIVEIRA GAMA, por terem cometido, em tese, infração aos artigos 177, IV, 178, XV c/c 189, todos do RJU;

II – Encaminhar cópia da Instauração à DGP para registro nos assentamentos funcionais;
 Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

VITOR RAMOS EDUARDO
 Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício.

Protocolo: 221201

PORTARIA Nº. 642/2017-CGP/SUSIPE

Belém, 21 de agosto de 2017.

VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO: O disposto pela Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU.
 CONSIDERANDO: Os autos das Sindicâncias Administrativas Investigativas abaixo discriminadas, que apuraram a ocorrência de supostas irregularidades administrativas e disciplinares quanto a óbitos ocorridos em unidades prisionais desta autarquia.

CONSIDERANDO: Que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, entendeu pela ausência de indícios de materialidade e autoria, razão pela qual recomendou o arquivamento dos feitos.

CONSIDERANDO: A inexistência de relação entre ação ou omissão de agentes prisionais com a morte do preso.

RESOLVE: I – Acatar o Relatório da Autoridade Sindicante e determinar o arquivamento das presentes sindicâncias, com fulcro no artigo 224, caput, c/c art. 201, inciso I da Lei nº. 5.810/1994-RJU;

Portaria n. 195/2017. Processo n. 4184/2017. Assunto: Óbito do preso CARLOS ROBSON DA PAIXÃO COSTA, ocorrido em 05/04/2017, no Centro de Recuperação Penitenciário do Pará I.
 Portaria n. 483/2017. Processo n. 4276/2017. Assunto: Óbito do preso JONILSON DOS SANTOS VIDINHO, pertencente à população carcerária da Central de Triagem da Cidade Nova, ocorrido em 09/06/2017, quando internado no Hospital Metropolitano.

Portaria n. 550/2017. Processo n. 4304/2017. Assunto: Óbito do preso THIAGO MORAES MACEDO, pertencente à população carcerária do Presídio Estadual Metropolitano II, ocorrido em 09/07/2017, quando internado na UPA da Sacramento.

Portaria n. 141/2017. Processo n. 4160/2017. Assunto: Óbito do preso ALEX FERREIRA FURTADO, ocorrido em 03/09/2017, o qual era custodiado na Carceragem de Parauapebas.

Portaria n. 346/2017. Processo n. 4229/2017. Assunto: Óbito do preso PAULO ARAÚJO SAMINES, pertencente à população carcerária do Hospital Geral Penitenciário, ocorrido em 06/05/2017, quando internado no Pronto Socorro Municipal de Belém.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
 VITOR RAMOS EDUARDO
 Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício.

Protocolo: 221205

PORTARIA Nº 817/2017- GAB/SUSIPE

Belém/PA, 28 de agosto de 2017.

O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,
 CONSIDERANDO o disposto no art. 68, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c art. 1º do Decreto Estadual nº 870/2013,
 CONSIDERANDO os termos da PORTARIA Nº 448/2016 – GAB/SUSIPE, de 03/08/2016,

RESOLVE:
 Art. 1º Designar o servidor JOSIAS SILVA DE ANDRADE, matrícula nº 5933249, lotado na Coordenadoria de Trabalho e Produção/DTP, para atuar na condição de fiscal do Convênio nº 007/2016, celebrado entre esta Superintendência do Sistema Penitenciário

do Estado do Pará/SUSIPE e a empresa C2A Serviços em Tecnologia da Informática, cujo objeto é a utilização de mão-de-obra de internos custodiados nas unidades prisionais do Estado do Pará, para a execução de atividade laborativa de operador de máquina de fotocópia em estabelecimentos definidos pela empresa, além de serviços gerais, apoio e auxiliar de entrega de produtos, em substituição a servidora ERIKA ALFAIA DA SILVA, nomeada por meio da Portaria acima referida.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.
 Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.

ROSINALDO DA SILVA CONCEIÇÃO
 Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará

Protocolo: 221193

PORTARIA Nº. 637/2017-CGP/SUSIPE

Belém, 21 de agosto de 2017.

VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício, no uso de suas atribuições legais e
 CONSIDERANDO: O disposto pela PORTARIA Nº. 389/2016-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº. 3908/2016-CGP/SUSIPE, que apurou as circunstâncias da liberação indevida do preso JOHN LENNON GOMES PEREIRA, ocorrida em 25/05/2016, no Centro de Recuperação Penitenciário de Castanhal.

CONSIDERANDO: Que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, apontou a existência de indícios de materialidade e autoria de infração disciplinar, supostamente, praticada pelo servidor ROMARIZ BARROS MENDONÇA, razão pela qual recomendou a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar.

RESOLVE: I – Acatar o Relatório da Autoridade Sindicante e determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar em desfavor do servidor ROMARIZ BARROS MENDONÇA, por ter cometido, em tese, infração aos artigos 177, IV, 178, XV c/c 189, todos do RJU;

II – Encaminhar cópia da Instauração à DGP para registro nos assentamentos funcionais;
 Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

VITOR RAMOS EDUARDO
 Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício.

Protocolo: 221197

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº 796/17-GAB/SUSIPE

Belém-PA, 25 de agosto de 2017.

DESIGNAR o servidor MARCELO RENATO CORREA DE CARVALHO, matrícula funcional nº 5417104, para responder pela Diretoria do NGME, no período de 28 de agosto a 04 de setembro de 2017, em substituição ao titular ROBERVALDO SOUZA ARAUJO, que estará em gozo residual de férias.

Ordenador: ROSINALDO DA SILVA CONCEIÇÃO - CEL QOPM
 Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará

Protocolo: 221221

ERRATA

ERRATA

Errata de publicação do DOE Nº 33360, de 25 de abril de 2017, referente à PORTARIA Nº 249/2017-CGP/SUSIPE, Protocolo 169848:

ONDE SE LÊ: Redesignar JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, ANDRÉ EPIFANIO MARTINS e MARCELA ALVES TOSTES MONTENEGRO DUARTE.

LEIA-SE: Redesignar JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA e MARCELA ALVES TOSTES MONTENEGRO DUARTE.

Protocolo: 221228

Errata de publicação do DOE Nº 33.447, de 29 de agosto de 2017, Protocolo nº 220662, referente à PORTARIA Nº 781/2017-GAB/SUSIPE, de 23 de agosto de 2017:

Onde se lê: IVONETE ROCHA SANTANA

Leia-se: IVONE ROCHA SANTANA

Protocolo: 221300

Errata de publicação do DOE: 33447 de 29 de agosto de 2017, protocolo nº220867 Portaria nº795/2017-GAB/SUSIPE de 28 de agosto de 2017.

Onde se lê: Ato: Portaria 795/2017- GAB/SUSIPE

Leia-se: Ato: Portaria 810/2017- GAB/SUSIPE

Protocolo: 221218

TERMO ADITIVO A CONTRATO

Termo aditivo: 4

Data da assinatura: 25/08/2017

Classificação do Objeto: outros

Motivo: prazo de vigência

Justificativa: O prazo de vigência do Contrato será prorrogado pelo presente Termo Aditivo em 12 (doze) meses, a iniciar-se em